



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 016/2009

SÚMULA:

Cria duas de vagas de Médico 40 horas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º) - Inclui no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, instituído pela Lei 339/95, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, **02 (duas)** vagas do cargo de **Médico**, no grupo ocupacional profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Art. 2º) - As incumbências do cargo criado por esta Lei, serão definidos por Ato do Poder Executivo;

Art. 3º) - O vencimento do cargo criado por esta Lei, será constante do Anexo III da Lei Municipal 339/95, sendo os seu salário inicial definido no Edital que fixará o concurso Público.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e Nove (01/07/2009).

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE

N.º *5.520* PÁG. *08*

EDIÇÃO DE *02/07/09*

Pe. José Martins de Oliveira

Prefeito Municipal

CLEITON SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA 2009
AGENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 17/2009

SÚMULA:

Cria duas de vagas de Médico 40 horas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º) - Inclui no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, instituído pela Lei 339/95, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, **02 (duas)** vagas do cargo de **Médico**, no grupo ocupacional profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Art. 2º) As incumbências do cargo criado por esta Lei, serão definidos por Ato do Poder Executivo;

Art. 3º) O vencimento do cargo criado por esta Lei, será constante do Anexo III da Lei Municipal 339/95, sendo os seu salário inicial definido no Edital que fixará o concurso Público.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e Nove (30/06/2009).


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de LEI Nº 017/2009

SÚMULA:

Cria duas de vagas de Médico 40 horas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º) - Inclui no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, instituído pela Lei 339/95, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, **02 (duas)** vagas do cargo de **Médico**, no grupo ocupacional profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Art. 2º) As incumbências do cargo criado por esta Lei, serão definidos por Ato do Poder Executivo;

Art. 3º) O vencimento do cargo criado por esta Lei, será constante do Anexo III da Lei Municipal 339/95, sendo os seu salário inicial definido no Edital que fixará o concurso Público.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e Seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Nove (26/06/2009).

Cordialmente,


Pe. José Martins de Oliveira

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Vereador Carlos Rossi Doretto
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Jardim Alegre – Paraná

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 53 / 12009

Data, 29 / 06 / 2009

Hora 14 : 00



Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito, de 26 de Junho de 2009.

Justificativa ao Projeto de Lei 017/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei 017/2009, que tem por finalidade **Criar 02 vagas médicas 40 horas** na estrutura administrativa, no plano de cargos e carreira e vencimentos do Município de Jardim Alegre.

Para tanto, estamos encaminhando aos nobres Edis, uma solicitação no sentido de autorizarem o Município a incluir 02 vagas de médico 40 horas na estrutura administrativa Municipal.

Este Projeto de Lei ora apresentado pelo Poder Executivo, é de suma importância para atendermos as necessidades de Saúde de nossa população.

Outrossim, o aumento da carga horária se faz necessária para atendermos os anseios da população para melhorar o atendimento médico no Hospital Municipal e, atender a solicitação do Departamento Municipal de Saúde (ofício anexo).

Em regime de urgência, pedimos apreciação dessa matéria.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos pelo pronto atendimento.

Cordialmente,


Pe José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Vereador Carlos Rossi Doretto
DD. Presidente Câmara de Vereadores
Jardim Alegre – Paraná.